

LEI Nº 355 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº LEGISLATIVO 004/2011)

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

20/09/2011

Ivanete Alves Guimarães
Sec. Administração
Port. 595/2011

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, Sra. RAILDA DE FATIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal

Projeto/ Atividade: 2002 - Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 - . Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 1.300,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal

Projeto/ Atividade: 2002 - Manutenção e encargos com a Câmara Municipal


Elemento de Despesa: 31.90.13.00 - . Obrigações Patronais RGPS.....R\$ 1.300,00

Art. 3º O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no PPA e LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 20 de setembro de 2011.


RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Created with



nitroPDF

professional

download the free trial online at nitropdf.com/professional